

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 200/2021]

PORTARIA GP/DG N. 32, DE 10 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Regulamentar nº 04, de 12 de dezembro de 2003](#), que trata da implantação do Programa de Gestão Documental no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa nº 121, de 29 de novembro de 2007](#), que estabelece a política de gestão de autos findos dos processos judiciais e da documentação produzida e recebida no exercício da administração judiciária deste Regional; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, de modo a adequá-la à composição da Administração para o biênio 2010/2011,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será constituída dos seguintes integrantes:

Maria Cristina Diniz Caixeta - Juíza do Trabalho;

Mário Lúcio Assis Lima - Gabinete da Presidência;

Ricardo Silva Estevanovic - Secretaria da Corregedoria Regional;

Ricardo Wagner Rodrigues de Carvalho - Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa;

Sérgio Brina Aragon - Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática;

Cristiano Barros Reis - Diretoria-Geral;

Ricardo Oliveira Marques - Diretoria Judiciária;

Sylvio Túlio Peixoto - Assessoria de Apoio à Primeira Instância;

Cláudio Pena Rocha - Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral;

Gisele Maria Campos Lemos - Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral;

Ana Maria Mata Machado Diniz - Centro de Memória / Escola Judicial;

Maria Aparecida Carvalhais Cunha - Centro de Memória / Escola Judicial.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos de eliminação de autos de processos findos e de seleção dos temas relevantes para compor o acervo de guarda permanente e da exposição do Centro de Memória será exercida pela MM. Juíza do Trabalho Maria Cristina Diniz Caixeta.

Parágrafo único. Ao servidor com formação específica em História, caberá auxiliar nos trabalhos de avaliação histórica dos documentos, mediante indicação formal da Juíza Supervisora.

Art. 3º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa indicar à Juíza Supervisora um servidor para a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Sob orientação da Juíza Supervisora, será responsabilidade do Coordenador o planejamento das atividades da Comissão em conjunto aos seus demais integrantes.

Art. 5º Todos os atos da Comissão terão registro documental e digital.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria nº 57, de 30 de junho de 2008](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2010.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador-Presidente